



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 779	
09 / 05 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/147

Rio Grande, 04 de maio de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 026, que **“INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 6.000,00”**.

O presente Projeto de Lei justifica-se face à necessidade de aquisição de uma motocicleta com o objetivo de agilizar os serviços de comunicação entre a sede da SMEC, as Escolas do Município e demais Órgãos da Prefeitura, além de economizar tempo e combustível.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 04 DE MAIO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida, ao Plano Plurianual 2002/2005, a Ação abaixo discriminada:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 01 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

Art. 2º - Fica acrescida, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a Ação abaixo discriminada:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 01 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

Art. 3º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Complexo Administrativo
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0001 – Apoio Administrativo
Proj. 1.869 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no art. 3º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Complexo Administrativo

119



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0001 – Apoio Administrativo

Ativ. 2.352 – Manutenção da Unidade de Administração Escolar – MDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 60

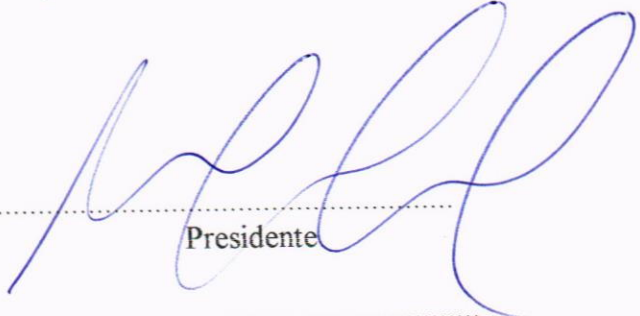
PROCESSO...779/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

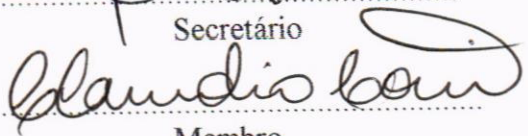
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005.


.....
Presidente

Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Proc. 779/05
Rec 026/05

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 21 de maio de 2005


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida, ao Plano Plurianual 2002/2005, a Ação abaixo discriminada:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 01 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

Art. 2º - Fica acrescida, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a Ação abaixo discriminada:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 01 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

Art. 3º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Complexo Administrativo

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0001 – Apoio Administrativo

Proj. 1.869 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no art. 3º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01 – Complexo Administrativo

12 – Educação

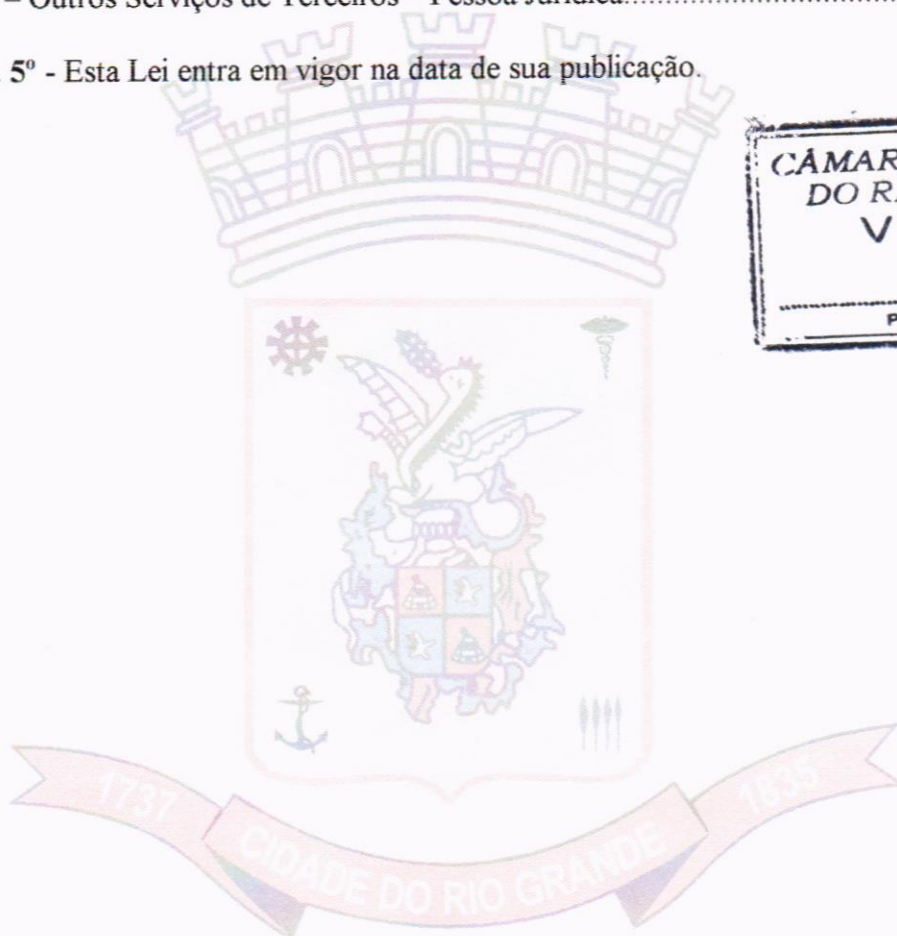
361 – Ensino Fundamental

0001 – Apoio Administrativo

Ativ. 2.352 – Manutenção da Unidade de Administração Escolar – MDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 673/05
Proc. n.º 779/05

Rio Grande, 23 de maio de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº026/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no Plano Plurianual de 2005/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 6.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.093, DE 1º DE JUNHO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 6.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida, ao Plano Plurianual 2002/2005, a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 01 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

Art. 2º - Fica acrescida, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 01 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

Art. 3º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Complexo Administrativo
12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0001 – Apoio Administrativo

Proj. 1.869 – Aquisição de Veículos (01 motocicleta)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no art. 3º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Complexo Administrativo

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

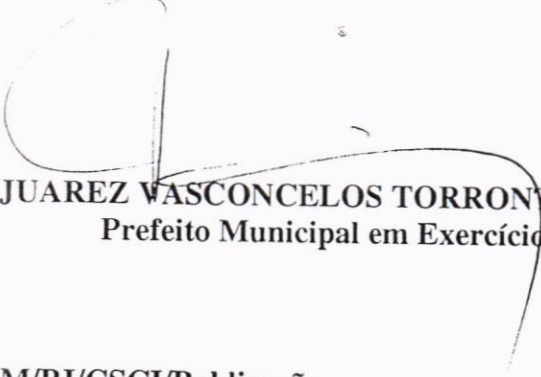
0001 – Apoio Administrativo

Ativ. 2.352 – Manutenção da Unidade de Administração Escolar – MDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2005.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA Nº 7690

PROCESSO Nº 779/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		
	RESULTADO	09		

DATA: 23.0.

plu
SECRETÁRIO